ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 15/05/2018
Rafhael Angelo Barros
Rafhael Angelo Barros
Chefe de Divisão Processual
Decreto nº 947/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 911
Data: 17/05/2018 Horário: 09:34
Administrativo - LO 2383/2018

LEI N°2.383 DE 15 DE MAIO DE 2018.

"Concede revisão geral anual, a título de recomposição salarial aos servidores públicos efetivos da Administração Direta e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento, exceto os servidores da Unirg e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido revisão geral anual a titulo de recomposição salarial, a partir de 01 de maio de 2018, o percentual de 2,95%(dois virgula noventa e cinco por cento), conforme IPCA acumulado de janeiro a dezembro 2017, nos vencimentos base dos servidores públicos municipais efetivos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento –AGD, exceto os servidores da Unirg.

Parágrafo único: A revisão geral anual prevista no caput desse artigo é extensiva aos servidores inativos com direito de paridade.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Gurupi, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de maio de 2.018.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 17/05/2018
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Recebido nas Comissões Permanentes
Em 17/05/18 Ás horas 10:09
Aline